

IX SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO – FMP (2019)

DIREITOS DO CONSUMIDOR E RESPONSABILIDADE CIVIL SOBRE DANOS PROVOCADOS POR SISTEMAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Autor: Guilherme Souza Vargas

Orientador: Cristina Stringari Pasqual

Instituição: Fundação Escola Superior do Ministério Público – FMP

Linha 02: Tutelas à efetivação dos direitos transindividuais

O desenvolvimento da tecnologia tem fornecido a capacidade de aprendizado aos computadores, conferindo autonomia a esses sistemas através da interconectividade, ou seja, por meio de sensores, troca de dados com o ambiente, experiências e interações. Diante disso, os robôs autônomos inteligentes podem adaptar seu comportamento e suas ações sem a necessidade de instrução ou configuração humana direta, e sim por intermédio de processos de utilização de dados no seu software. Enquanto essas mudanças tecnológicas representam avanços importantes e facilitadores da vida contemporânea, alguns problemas podem surgir a partir da conduta desses modelos operacionais. Dentre esses problemas, podem ocorrer danos no que se refere à proteção dos direitos, principalmente, dos consumidores. Esses danos podem se dar em diversos âmbitos e graus, isto é, desde uma inadequação do produto, que não atinge o seu objetivo final, até um defeito capaz de gerar um risco de alto grau de periculosidade contra a vida, a saúde e/ou a segurança do consumidor. É preciso, portanto, investigar como se dará a imputação de responsabilidade sobre estes possíveis danos causados pelos autônomos. Para isso, a presente pesquisa objetiva analisar a responsabilização sobre os atos praticados por robôs, bem como as diferentes teorias que tratam sobre o tema. A principal fonte é a Resolução do Parlamento Europeu de 16 de fevereiro de 2017, que contém recomendações à Comissão de Direito Civil sobre Robótica, com enfoque nas disposições relacionadas ao tema da atribuição de responsabilidade. Além disso, há pesquisa bibliográfica e de normas já existentes no ordenamento jurídico brasileiro aplicadas à matéria. O método de estudo utilizado é o hipotético-dedutivo. Tal método se justifica por se tratar de pesquisa que parte tanto da Resolução do Parlamento Europeu, quanto da teoria geral do sistema de responsabilidade civil adotada pelo ordenamento jurídico brasileiro, com foco nos danos causados pela atuação de robôs de inteligência artificial. O corrente trabalho está em desenvolvimento, com o intuito de alcançar respostas para as dúvidas existentes em relação à atribuição de responsabilidade pelas decisões dos sistemas autônomos em situações que causem dano para os consumidores, tendo em vista a sua vulnerabilidade e a exigência constitucional de tutela dos direitos. A questão ainda se apresenta em aberto, sendo esta pesquisa uma fonte de estudo e análise a respeito do que tem sido discutido e desenvolvido sobre o tema em esfera internacional. Dessa forma, a análise das disposições normativas europeias e das diferentes teorias que a doutrina, mesmo que timidamente, vem trazendo diz respeito às possibilidades de aplicação da responsabilidade civil sobre danos provocados por sistemas de inteligência artificial no ordenamento jurídico brasileiro.

Palavras-chave: Responsabilidade civil. Inteligência artificial. Sistemas autônomos. União Europeia. Regulação.